



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/005020/2009
CONTRATO DE GESTÃO 010/2010 - AP 3.3.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CELEBRADA ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E CIAP – CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL**, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G: IFP nº 05461657-8, CPF nº 834202317/68, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado **CIAP – CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL**, entidade qualificada como Organização Social – OS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.351.940/0005-00, com endereço na Avenida Treze de Maio, rua 23, sala 520, Centro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Sr. ZILMAR RODRIGUES, brasileiro, *APOSENTADO*, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. *832.511*, inscrito no CPF nº *142.126.419-68*, Interventor Federal nomeado nos autos do processo nº 5010224.60.2010.404.7000, em trâmite na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Curitiba, doravante simplesmente designada **CIAP**, realizado através do processo administrativo n.º 09/005020/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 8.080, de setembro de 1990, o Decreto n.º 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal n.º 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

CONSIDERANDO a decisão judicial, parte integrante deste termo –ANEXO I – que determinou o bloqueio das contas bancárias do CIAP junto as Instituições Financeiras; a nomeação do Senhor ZILMAR RODRIGUES como interventor judicial para atuar junto ao CIAP, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do dia 13 de setembro de 2010, proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 5010224-60.2010.404.7000, em que figuram como autores o Ministério Público Federal e a União – Advocacia Geral da União e réu o Centro Integrado de Apoio Profissional, publicada no Diário Eletrônico da 4ª Região n.º 295 de 24/12/2007;

CONSIDERANDO que o serviço adequado deve satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação;

CONSIDERANDO a necessidade da busca do interesse público, entendido não como mero interesse da Fazenda, mas, sim, como interesse da coletividade de cidadãos usuários do Sistema Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a razoabilidade da medida porquanto a otimização dos princípios adjetivos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem guiar a boa administração pública, bem como, dos novos paradigmas regentes

87 1

do processo de efetivação da gestão pública, aqui destacados em quatro dele: subsidiariedade, legitimidade, finalidade e resultado;

As partes RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, para regulamentar a desmobilização e transferência da atividade objeto do contrato e a sua rescisão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (OBJETO) – O presente termo tem por objetivo a rescisão consensual do Contrato de Gestão n.º 010/2010, cujo objeto é a operacionalização, apoio e execução da atividade de serviço de saúde de família na Área de Planejamento 3.3.

§ 1º Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo nº 09/005020/2009.

§ 2º A desmobilização da atividade transferida para a gestão do CIAP observará o plano de trabalho – ANEXO II, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – (PRAZO) – O prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 010/2010, fica alterado, com a sua redução para o dia 31 de janeiro de 2011, data limite para efetivação do objeto.

§ 1º O presente termo será extinto após manifestação expressa do interventor sobre o regular cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto do Contrato de Gestão, devidamente homologada pelo juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Curitiba.

CLÁUSULA TERCEIRA – (DO INTERVENTOR) – São poderes do interventor para gestão do procedimento de rescisão do Contrato de Gestão:

I – Executar a movimentação financeira e pagamento até o limite máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais);

II – Diligenciar para que os contratos pendentes não sejam mais gerenciados, de qualquer forma, pela CIAP e providenciar a negociação com agentes públicos para que estes os assumam, ou repassem a outra entidade;

III – Rescindir os contratos, inclusive os trabalhistas, quando forem transferidos para a administração direta ou para a nova Organização Social que substituir a CIAP na execução do objeto contratualizado;

IV – Apresentar relatórios de providências e prestação de contas ao juízo a cada 60 (sessenta) dias, ou quando requisitado pelo Juízo;

V – Organizar balanço mensal;

VI – Demitir e contratar empregados, neste último caso, observada a súmula n.º 13 do Supremo Tribunal Federal;¹

¹

Súmula Vinculante nº 13:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na

07 2

- VII – Propor ao juízo, se for o caso, a designação de auxiliares do interventor (pessoas físicas ou jurídicas), bem como o arbitramento de proposta dos respectivos honorários e/ou remuneração;
- VIII – Apurar a regularidade das operações financeiras, inclusive remessas ao exterior, contábeis, tributárias e trabalhistas de entidades, informando ao juízo imediatamente as eventuais irregularidades /anormalidades;
- IX – Organizar planilhas de ativos e haveres da entidade;
- X – Diligenciar a cobrança de dívidas e dar a respectiva quitação;
- XI – Vedar a alienação de bens de entidade sem prévia autorização legal;
- XII – Comunicar de forma imediata ao juízo quaisquer irregularidades, inclusive tentativas de intimidação ao desempenho do múnus;
- XIII – Recolher os tributos na forma legal, inclusive aqueles sobre sua remuneração.

§ 1º Na hipótese da movimentação financeira ser de valor superior ao indicado no inciso I somente poderão ser efetuados com prévia autorização judicial.

§ 2º Para efetivação do disposto no inciso VII poderá a Secretaria ceder servidor municipal para o exercício de função especial e temporária de direção e assessoramento, nos termos do artigo 14 da Lei. n.º 5.026 de 19 de maio de 2009.

§3º A lista de poderes, e ônus, não se configura exaustiva, sendo que os casos omissos e dúvidas deverão ser apresentados ao juízo para decisão.

CLÁUSULA QUARTA - (DO MOMENTO DO REPASSE) O repasse será efetivado até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega do processo de prestação de contas e solicitação de repasse devidamente instruído, na Subgerência de Contratos e Convênios.

§ 1º- Considera-se o processo de prestação de contas e solicitação de repasse devidamente instruído, com a entrega do objeto devidamente aprovada pelo interventor, bem como, manifestação expressa da Câmara Técnica de Avaliação constituída no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, conforme regramento previsto no Contrato de Gestão e em norma específica.

§ 2º - O CIAP deverá apresentar, junto com a prestação de contas e solicitação do repasse, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS relativo a todos os empregados envolvidos na execução das atividades objeto do contrato de gestão, do mês anterior ao de competência do repasse.

CLÁUSULA QUINTA – (DA RATIFICAÇÃO) – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n.º 010/2010, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO.

Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

87

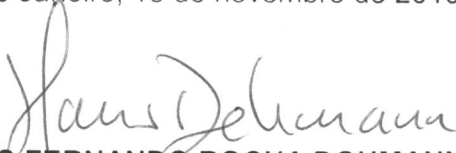
CLÁUSULA QUINTA - (PUBLICAÇÃO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias de sua assinatura, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. Rio.

CLÁUSULA SEXTA - (DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO) - O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

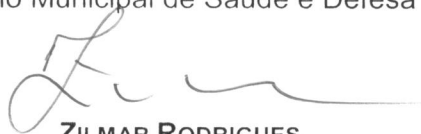
CLÁUSULA SÉTIMA - (FORO) – Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões decorrentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi o presente lavrado no Livro de Registro de Contratos em Folhas Soltas, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, tudo o que depois de lido e achado conforme foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010.



HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil



ZILMAR RODRIGUES
INTERVENTOR FEDERAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIAP

TESTEMUNHAS :

1- 
Ricardo Boltoza do Silveira

2- 
FELIPE G. A. BARRETO
S/SUBG - Assessor
Mat. 601241

ção Beneficente e Cultural B'nai e B'rith do Rio de Janeiro - eleição da diretoria da loja Herut - Matr. 30.936. Centro Espirita Pai Mijongo da Bahia - retificação do endereço da sede na ata de 15/08/2010 - Matr. 40.471. Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social REFER - alienação de imóvel - Matr. 53.335. Associação de Moradores e Amigos do Rio das Pedras - eleição da diretoria 2010/2013 - Matr. 122.655. Associação de Proprietários do Loteamento Terramar - aprovação de contratação de um escritório de contabilidade - Matr. 126.146. Associação de Apoio ao Ser Humano e à Família - ABRACEH - eleição da diretoria 2010/2015 - Matr. 216.554. Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Jardim América - R Flávio da Silveira 42, Jardim América - inclusão do parágrafo 2º no art 10 / subs do vice - presidente e do 1º secretário - Matr. 223.872. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Administradora Vila Real Ltda - admissão de sócio/consolidação - Matr. 32.750. Associação Brasileira de Treinadores de Futebol ABTF - substituição de diretores - Matr. 49.609. Destak Participações e Serviços Ltda - consolidação - Matr. 85.012. Centro Educacional Balão Mágico Ltda - consolidação/ alt de objeto - Matr. 86.930. Scriptorio Comunicação Ltda ME - consolidação/ alt de objeto/alt de administração - Matr. 117.660. Igar Produções e Comunicações Artísticas Ltda - saída de sócio / admissão de sócio/ consolidação - Matr. 121.891. Alpi Metalúrgica Flexidoor Indústria e Comércio Ltda ME - alt de sede / consolidação - Matr. 128.649. Dr Carlos Renan Clínicas de Doenças Respiratórias S/C Ltda - alt de sede / consolidação/redução do capital - Matr. 128.949. RABR Empreendimentos e Participações Ltda - consolidação - Matr. 136.290. Liderança Imobiliária Ltda - saída de sócio/ cessão de capital / consolidação / alteração da administração - Matr. 156.797. SM Transportes e Serviços Ltda - saída de sócio/admissão de sócio/ consolidação/ transferência de registro/ alt da administração - Matr. 168.616. VF Tec Auto Serviços Ltda ME - saída de sócio / admissão de sócio/ consolidação/ alt da administração - Matr. 171.752. Natre Representações Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 173.317. Ilearn Educação e Informática Ltda ME - alt de sede / consolidação - Matr. 184.100. Sr Artes, Animações e Aventos Ltda - saída de sócio / admissão de sócio/consolidação/alt de objeto/ denominação - Matr. 189.122. Instituto de Panificação e Confeitaria do Estado do Rio de Janeiro IPC RJ - age - relatório das atividades / eleição para presidência e diretoria (mandato de 3 anos do C gestor) 2010/2013 - Matr. 194.640. Personal Hunter Assessoria em Recursos Humanos Ltda - saída de sócio / admissão de sócio/ consolidação - Matr. 199.304. Intense Serviços Médicos Ltda - saída de sócio/ cessão de cotas / consolidação / alteração de objeto - Matr. 199.715. Balthar Serviços de Engenharia - alt de sede / consolidação / alt de objeto/ alt da denominação - Matr. 199.972. PRYOR BPO Serviços Contábeis Ltda - alt de filial/ consolidação - Matr. 202.738. Midas Rio Produções Artísticas Ltda - saída de sócio / admissão de sócio/ alteração de sede / consolidação / alt de objeto/ abert de filial/ transferência de registro - Matr. 203.846. Estacionamento Camerino Ltda - ME - saída de sócio / admissão de sócio/consolidação/alt da administração - Matr. 217.295. Espaço P'RO Corpo Terapias Alternativas Ltda - dissolução da sociedade - Matr. 220.042. FSMR Desenvolvimento Imobiliário Ltda - consolidação/ aumento de capital - Matr. 222.506. Foco Planejamento e Implantação de Projetos Pedagógicos Ltda - consolidação/ alt de objeto - Matr. 224.964. Cãodella Produtos e Serviços para Pet's - ME - consolidação/ alt de objeto - Matr. 227.036. Kioto Ambiental Ltda - consolidação/ aumento de capital - Matr. 227.347. MGTEC Serviços Técnicos Ltda - EPP - saída de sócio/ cessão de quotas / consolidação - Matr. 227.420. MPP Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - admissão de sócio / alteração de sede / consolidação/ alt da denominação/ alt de objeto - Matr. 227.708. AIRAF Processamento de Dados Ltda - ME - consolidação/ alt de objeto - Matr. 230.699. Gomes & Andrade Manutenção e Serviços Empresariais Ltda - ME - consolidação/ alt de denominação - Matr. 233.026. Santos Dumont Administradora e Corretora de Seguros Ltda - ME - admissão de sócio / cessão de quotas / consolidação/ alteração de denominação/ alteração de objeto - Matr. 233.306. FHP Telecomunicações e Comercio Varejista de Produtos de Informática Ltda - ME - consolidação/ alt de denominação / alt de objeto/ transferência de registro - Matr. 234.221. R & D Fisioterapia Ltda - ME - dissolução da sociedade - Matr. 234714. Platinum Investimentos - Agentes Autônomos de Investimentos Ltda - admissão de sócio/consolidação/aumento do capital - Matr. 237.211. Trace Tech Solutions Tecnologia em Sistemas Ltda - saída de sócio / admissão de sócio/consolidação/ alt de objeto - Matr. 238.056. Fiberfort Construções Ltda - saída de sócio / consolidação - Matr. 238.171. 3Led Comercio e Serviços Ltda - ME - consolidação/ alt de denominação / alt de objeto/ aumento de capital / transferência de registro - Matr. 238.438. **RATOS:** Bianchi Consultoria em Marketing - Matr. 243.863. Coutinho e Silva Assessoria Contábil Ltda - Matr. 243.864. CPPM Consultoria em Engenharia Ltda - Matr. 243.865. Verante Serviços de Informática Ltda - ME - Matr. 243.866. BPM & BMM Informática Ltda. - ME - Matr. 243.867. Gomes & Galvão Serviços Médicos - Matr. 243.868. LAF Desenvolvimento de Cardápios Alimentares Ltda - ME - Matr. 243.869. Neurologia Meireles Ltda - Matr. 243.870. AGR Consultoria em Patologia Oral Simples Ltda - Matr. 243.871. Estação - Propaganda e Marketing Ltda - Matr. 243.872. Laboratório Pinheiro Machado Ltda. - EPP - Matr. 243.873. Moraes Construções Ltda - ME - Matr. 243.874. Mari Assessoria Imobiliária Ltda - Matr. 243.875. Cavalo Marinho Produções Artísticas Ltda - ME - Matr. 243.876. **ESTATUTOS:** Associação Desportiva Almirante Adalberto Nunes - Matr. 243.877. Instituto para o Avanço Científico dos Países do Sul (The Institute For The Scientific Advancement of The

South) - Matr. 243.878. **Assembléia de Deus Boas Novas Ministério Semeiar - Trav. Antúlios nº 357 Cidade de Deus** - Matr. 243.881. Igreja Assembleia de Deus Ministério Final dos Tempos - Rua Jurisconsulto nº 20 Bangu - Matr. 243.882. 39071

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fundação Parques e Jardins
Extratos de Instrumentos Contratuais

Processo nº 14/302.146/2009 - 1º TA nº 134/2010 ao Contrato nº 047/2010 Data de Assinatura: 08/12/2010 **Partes:** FPJ e GRAVEL CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **Objeto:** Modifica Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, sem alteração de valor. **Fundamento:** Lei 8666/93 e suas alterações.

Processo nº 14/301.782/2010 - 1º TA nº 135/2010 ao Contrato nº 067/2010 Data de Assinatura: 08/12/2010 **Partes:** FPJ e GRAVEL CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **Objeto:** Modifica Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, sem alteração de valor. **Fundamento:** Lei 8666/93 e suas alterações.

Processo nº 14/300.037/2010 - 1º TA nº 136/2010 ao Contrato nº 093/2010 Data de Assinatura: 08/12/2010 **Partes:** FPJ e GRAVEL CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **Objeto:** Modifica Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, sem alteração de valor. **Fundamento:** Lei 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981)

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 09/005.020/2009

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL: nº: 024/2010

DATADA ASSINATURA: Em 18 de novembro de 2010

PARTES: PCRJ / SMSDC e CIAP – CENTRO INTEGRADO DE APOIO

PROFISSIONAL

CNPJ: 04.351.940/0005-00

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Gestão nº 010/2010, cujo objeto é a operacionalização, apoio e execução da atividade e serviço de saúde da família na área de Planejamento 3.3.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 010/2010, fica alterado, com a sua redução para o dia 31 de janeiro de 2011, data limite para efetivação do objeto.

O presente termo será extinto após manifestação expressa do intervenor sobre o regular cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto do Contrato de Gestão, devidamente homologada pelo juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Curitiba.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, o Decreto nº 30.780 de 02/08/2009, Lei Municipal nº 5026 de 19/05/2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009.

* Omitido do D.O. Rio de 25 de novembro de 2010.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIOURBE

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE CONTRATO

(Decreto n.º 3.221, de 18.09.81)

PROCESSO: 07/005.039/10

TERMO DE CONTRATO: 192/10

ASSINATURA: 07/12/2010

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e a SPINS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Obras emergenciais de reforma das áreas destruídas pelo incêndio na Escola Municipal Belmiro Medeiros, Ilha do Governador – XX R.A. – AP-3.2.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 653.986,94 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.361.0315.1474

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51.02

NOTA DE EMPENHO: R\$ 653.986,94 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2010/004094

FONTE DE RECURSO: 107

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO: 07/005.037/10

TERMO DE CONTRATO: 193/10

ASSINATURA: 07/12/2010

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e a YORK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Serviços emergenciais na Escola Municipal Joana Angélica, Senador Camará – XVII R.A. – AP-5.1.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 217.713,54 (duzentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.361.0315.1474

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51.02

NOTA DE EMPENHO: R\$ 217.713,54 (duzentos e dezessete mil, setecentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2010/004089

FONTE DE RECURSO: 107

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO: 07/005.035/10

TERMO DE CONTRATO: 194/10

ASSINATURA: 07/12/2010

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e a FAXTER ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviços emergenciais na Escola Municipal Pedro Motta e Professora Flávia Santos Soares, Paciência – XIX R.A. – AP-5.3.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 847.144,82 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.361.0315.1474

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51.02

VALOR DO EMPENHO: R\$ 465.929,64 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2010/004091

FONTE DE RECURSO: 107

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO: 07/004.411/10

TERMO DE CONTRATO: 198/10

ASSINATURA: 07/12/2010

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e a SANECON SOCIEDADE TÉCNICA CIVIL LTDA.

OBJETO: Reforma de caráter emergencial nos banheiros femininos e masculinos do prédio principal, vestiários e muro com instalação de gradil de proteção e telas de segurança da fachada na Escola Municipal José Veríssimo – Méier – XIII R.A. – AP-3.1.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 600.008,71 (seiscentos mil, oito reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.361.0315.1474

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51.02

FONTE DE RECURSO: 113

VALOR DO EMPENHO: R\$ 600.008,71 (seiscentos mil, oito reais e setenta e um centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2010/004075

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

PROCESSO: 07/005.040/10

TERMO DE CONTRATO: 200/10

ASSINATURA: 07/12/2010

PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIOURBE e a INGEBAU CONSULTORIA E URBANIZAÇÃO LTDA.

OBJETO: Obras em caráter emergencial para recuperação de áreas danificadas pela ocorrência de incêndio na Escola Municipal Jair Tavares de Oliveira, Campo Grande – XVIII R.A. – AP-5.2.

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.019,91 (trinta mil, dezenove reais e noventa e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.361.0315.1474

CÓDIGO DE DESPESA: 4.4.90.51.02

VALOR DO EMPENHO: R\$ 30.019,91 (trinta mil, dezenove reais e noventa e um centavos)

NOTA DE EMPENHO: 2010/004090

FONTE DE RECURSO: 107

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: 12/000.623/2009;

TERMO CONTRATUAL Nº: 12043/2010;

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2010

PARTES: PCRJ / SMC e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS;

OBJETO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12049/2009.

PRAZO: 09/11/2010 a 08/11/2011

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 30.02.13.392.0154.2263;

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.01;

NOTA DE EMPENHO Nº: 2010/000705;

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.